



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.060, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1996

REF: Concede Direito Real de Uso de imóvel de propriedade do Município à Associação "Clube do Cavalo Pangaré".

JOAO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

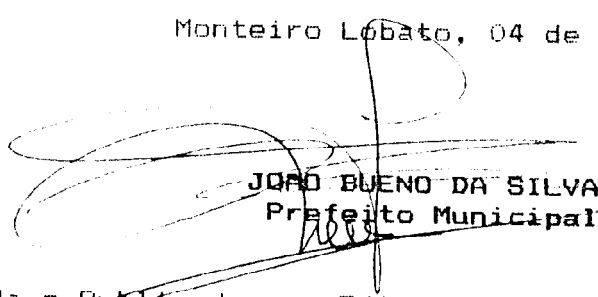
ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar uma concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de trinta (30) anos, de um imóvel com área total de 13.900,00 m<sup>2</sup> (treze mil e novecentos metros quadrados) ou 1,39 ha. (um hectare e trinta e nove ares), situado à Rua Treze de Maio, s/nº, imóvel este, objeto da Matrícula nº 94.051 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São José dos Campos, e havido por doação da C.P.M. INFORMATICA em data de 10 de julho de 1991, à Associação "Clube do Cavalo Pangaré", fundada em data de 12 de junho de 1992, entidade sem fins lucrativos, com sede à Estrada Municipal Monteiro Lobato/Çaçapava, Bairro da Serrinha, Sítio da Serrinha, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.058, de 20 de Novembro de 1996, por seus grandes feitos no desenvolvimento da agropecuária, comércio e turismo lobatenses.

PARAGRAFO UNICO: A concessão de que trata o "caput" deste artigo tem como base legal o § 1º, do artigo 92, da Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e será regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Monteiro Lobato, 04 de Dezembro de 1996

  
JOAO BUENO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais, data supra.

  
Maria Auxiliadora G. G. Micheleto